

Lei nº 437 de 04 de dezembro de 1975.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minas Novas, para o exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O orçamento do Município de Minas Novas, para o exercício de 1976, discriminados pelos anos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 2.141.998,00 (Dois milhões cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito cruzes) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita do Município de Minas Novas será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 1.463.488,00 |
| - Receita Tributária | R\$ 85.928,00 |
| - Receita Patrimonial | R\$ 1.820,00 |
| - Receita Industrial | R\$ 29.000,00 |
| - Transferências Correntes | R\$ 1.307.590,00 |
| - Receitas Diversas | R\$ 38.850,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 678.510,00 |
| - Operações de Crédito | R\$ 50.000,00 |
| - Alienação de Bens M. e Imóveis | R\$ 60.000,00 |
| - Transferências de Capital | R\$ 568.510,00 |
| TOTAL | R\$ 2.141.998,00 |

Artº 3º - A Despesa do Município de Minas Novas será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

T - Despesas com Honorários do Governador e

ção da Câmara Municipal as alterações que, por sua natureza, dependam do Legislativo, bem como as que dependam de autorizações para abertura de créditos especiais, ou suplementares excedentes do limite constante do art 5º, inciso II, desta Lei.

Artº 5º - Fica o Prefeito Municipal de Minas Novas autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

II - Abrir, mediante decreto, os créditos suplementares necessários, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita estimada, bem como os especiais autorizados, atendido o disposto no inciso III, deste artigo.

III - Utilizar, mediante decreto, os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais, fazendo incorporar a previsão de Receita e "Superavit" financeiro, em "2.20.00 - Operações de Crédito" (§ 1º, inciso I) e/ou o excesso de arrecadação, pela rubrica em que se verificar (§ 1º, inciso II) considerada, ainda, para este fim, a tendência do exercício (§ 3º).

IV - Conceder, mediante decreto, subvenções sociais, auxílios e contribuições, até o limite estabelecido em Lei e nos Anexos deste Orçamento, salvo suplementação.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei a 1º de janeiro de 1976.
Prefeitura Municipal de Minas Novas, 4/12/1975

Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG